

**RESOLUÇÃO 030/2018 de 17 de OUTUBRO de 2018****REAJUSTE DA TARIFA DE EMBARQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V e o artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2018, e:

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o que consta do processo 01-1126.00097-0000/2018, que solicita o reajuste no valor da tarifa de embarque do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho, objeto do 3º Aditivo do Contrato 059/2014/GJ/DER-RO, firmado com a Administradora Silvestre Ltda. - ME;

CONSIDERANDO a informação da Diretoria de Normatização e Fiscalização, que atestou a Renovação/Homologação deferida por esta AGERO e publicada no DOE de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 009/2018, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO,

RESOLVE:

Artigo 1º. Proceder ao reajuste da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho - RO, a ser aplicada pela Administradora Silvestre Ltda. ME, que passa a ser de R\$ 1,91 (Hum real e noventa e um centavos);

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes do contrato 059/2014/GJ/DER-RO e do 3º Termo Aditivo, firmado com esta AGERO;

Artigo 3º. Esta AGERO deverá divulgar, na imprensa oficial do Estado de Rondônia ou em veículo publicitário local de grande circulação, o novo valor da referida Tarifa de Embarque que entra em vigência mediante a publicação desta resolução.

SEDE DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- AGERO, em Porto Velho, aos 16 de OUTUBRO de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges

## DIRETOR PRESIDENTE

---

Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno, Diretor(a)**, em 18/10/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 18/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3392113** e o código CRC **AD44B8A6**.

## CMR

Portaria nº 5/2018/CMR-DA

Portaria nº 056/CMR/2018 / Portaria SEI 05/2018/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, registrado na Junta Comercial sob o nº 20180337823 – Protocolo nº 180337823, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a instauração de Comissão nomeada pela portaria nº 038/CMR/2018 responsável de apurar os fatos contido no Relatório de Sindicância elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG em determinação a Portaria n. 052/GAB/SEPOG, de 24/03/2017; bem como o Relatório da Comissão Especial de Auditoria emitido em 04/01/2018;

**CONSIDERANDO** o Memo. nº 04/201/CCI/CMR, no qual a Coordenadora do Controle Interno solicita prorrogação, por mais 20 (vinte) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**